



Comissão Mista de Reavaliação de Informações

124ª Reunião Ordinária

Decisão nº 71/2023/CMRI/CC/PR

NUP: 71003.044633/2022-61

Órgão: MC - Ministério da Cidadania (Atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS)

Requerente: A.M.T.

Resumo do Pedido

A Requerente solicitou dados de 2020, 2021 e 2022 dos Recursos Humanos atualizados das diferentes unidades socioassistenciais do Sistema único de Assistência Social SUAS (CRAS, CREAS, Centro Pop, Unidade de Acolhimento, Centro de Convivência e Centro Dia), considerando também as regiões do país em que os profissionais estão localizados. Acrescentou ao seu pedido os dados do Centro de Convivência do ano 2018 e do CRAS, CREAS e Centro Pop do ano 2011.

Resposta do órgão requerido

O órgão informou que o Censo SUAS coleta os dados solicitados pela Requerente através de formulário eletrônico preenchido anualmente pelas Secretarias Municipais e Estaduais e as bases de dados deste Censo são públicas e estão disponíveis no endereço: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>. Também mencionou outros dois endereços para mais informações sobre o Censo SUAS e acrescentou que a Requerente poderia registrar novo pedido de acesso à informação, caso queira informações complementares ou realizar novos questionamentos.

Recurso em 1ª instância

A Requerente solicitou que completassem os dados disponibilizados, pois, precisava identificar as categorias profissionais (especificamente Terapia Ocupacional) e a região, estado e cidade do vínculo profissional. Informou que os dados do CRAS, CREAS e Centro Pop do ano 2020 estavam parcialmente disponíveis e do Centro de Convivência do ano de 2019 assim como dos anos de 2007 a 2017 estavam indisponíveis.

Resposta do órgão ao recurso em 1ª instância

O Órgão indeferiu o recurso, informando que não houve negativa de acesso à informação e reiterando que as bases do Censo SUAS são públicas e estão disponíveis a qualquer interessado no link já informado, inclusive dos anos anteriores. Acrescentou que, quanto ao ano de 2022, o Censo ainda se encontrava em fase de preenchimento pelos municípios e, por isso, ainda não estavam disponibilizados.

Recurso em 2ª instância

A Requerente reiterou o pedido do recurso anterior.

Resposta do órgão ao recurso em 2ª instância

O Órgão indeferiu o recurso, ratificando que as bases do Censo SUAS estão disponibilizadas no link já mencionado.

Recurso à Controladoria-Geral da União (CGU)

A Requerente reiterou o pedido do recurso anterior.

Análise da CGU

A CGU considerou que o recorrido apresentou à requerente as informações acerca do assunto pleiteado, disponibilizando link em sede de resposta inicial e ratificada em sede recursais anteriores, não havendo, portanto, negativa de acesso à informação. Também destacou que houve inovação recursal quanto aos dados do Censo SUAS relativos aos anos de 2007, 2008; 2009; 2010; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016; 2017 e 2019. Por fim, esclareceu que, caso haja interesse da Requerente, poderá registrar manifestação de ouvidoria por meio da Plataforma Fala.BR.

Decisão da CGU

A CGU não conheceu do recurso, já que foi enviado link com as informações, o que demonstra que não houve negativa de acesso nos termos do art. 16 da Lei nº 12.527, de 2011, bem como por ter entendido que parte do recurso tem inovação recursal nos termos da Súmula CMRI nº 02/2015.

Recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI)

A Requerente agradeceu e informou que fará uma solicitação de complementação da informação dos dados de 2019 e 2020 na Ouvidoria, conforme orientação recebida. Também solicitou a disponibilização dos arquivos de 2007 a 2009 cuja extensão está no formato *sav* para o formato *xls*, uma vez que a extensão *sav* necessita de um programa pago (SPSS) para ser visualizada.

Admissibilidade do recurso à CMRI

Recurso não conhecido. A apelação cumpre os requisitos de legitimidade, tempestividade e regularidade formal. Todavia, o recurso não cumpre o requisito de cabimento, visto que não foi identificada negativa de acesso à informação.

Análise da CMRI

Da análise do processo, observa-se que a Requerente solicitou, em seu pedido inicial, dados de 2020, 2021 e 2022 dos Recursos Humanos atualizados das diferentes unidades socioassistenciais do Sistema único de Assistência Social SUAS (CRAS, CREAS, Centro Pop, Unidade de Acolhimento, Centro de Convivência e Centro Dia), considerando também as regiões do país em que os profissionais estão localizados. A requerente também solicitou ao longo das instâncias recursais, dados referentes aos anos de 2007 a 2019, havendo inovação recursal. Em recurso à CMRI, informou que fará uma solicitação de complementação da informação dos dados de 2019 e 2020 na Ouvidoria, conforme orientação recebida. No recurso de 4ª instância, a Requerente também solicitou a disponibilização dos arquivos de 2007 a 2009 cuja extensão está no formato *sav* para o formato *xls*. A SE-CMRI realizou interlocução com o Recorrido que em resposta informou que todos os dados do Censo SUAS, à exceção dos dados pessoais são disponibilizados para download em transparência ativa. Os dados são disponibilizados desde o primeiro ano (2007) até o último ano disponível (2022) no endereço: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snass/vigilancia/index2.php>. O órgão também explicou que, ao longo dos 15 anos de seu funcionamento, os questionários do Censo SUAS sofreram alterações, acréscimos e aperfeiçoamentos. E que atualmente, para cada questionário são divulgados dois conjuntos de dados:

I - Bases referentes aos dados gerais do questionário - Divulga todas as informações relativas ao questionário das unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centro P OP, Centro de Convivência, Unidade de Acolhimento ou Centro Dia), órgão gestores e fundos (Gestão e Fundo Municipais e Estaduais) ou aos Conselhos de Assistência Social.

II - Bases referentes aos dados de recursos humanos, como cargo/função, escolaridade, idade, formação profissional, dentre outros. Estes arquivos são nomeados como "RH" no título.

Segundo o órgão, os dados de RH foram coletados para o CRAS desde o primeiro ano, em 2007, mas nem todos os questionários coletavam dados de RH em todos os anos. Para verificar se há dados disponíveis de RH, a Requerente deve consultar os questionários em formato *pdf* correspondentes a cada ano, divulgados junto às bases de dados. Algumas informações, como a formação profissional, apesar de estarem disponíveis, haviam sido divulgadas como código, e não como texto. Isso dificultava a consulta, pois exigia que o solicitante consultasse uma planilha adicional, contendo o dicionário de dados. O órgão informou que tais informações foram corrigidas e divulgadas como texto, para facilitar o acesso e a consulta. As informações referentes a município, UF e Região são disponibilizadas nas bases de dados gerais. Como padrão, também plotaram essas informações nas bases de dados de RH, mas explicaram que os dados também podem ser obtidos pelo cruzamento da base de dados de RH com a base de dados gerais a partir de sua respectiva chave primária: número identificador da unidade ou código IBGE do município ou estado. Com isso, o órgão assegurou que as informações demandadas pela solicitante estão todas disponíveis no endereço fornecido. O órgão ainda informou que, caso a solicitante tenha alguma dúvida adicional, poderá entrar em contato através do e-mail vigilanciasocial@mds.gov.br. Foi acessado o endereço eletrônico fornecido pelo órgão, em 25 de julho de 2023, para checagem dos dados em transparência ativa. Verificou-se que os dados estão disponíveis, assim como os documentos de extensão *pdf* que fornecem o entendimento dos códigos adotados para a adequada interpretação da planilha. Além disso, também foi constatada a disponibilização de planilhas com a extensão *xls*, nos anos de 2007 a 2009.

Decisão da CMRI

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações não conhece do recurso, com fundamento no art. 16, caput e § 3º, da Lei nº 12.527, de 2011, uma vez que os dados estão disponibilizados em transparência ativa e, portanto, não houve negativa de acesso à informação.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Aparecida Belchior, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 08/09/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Brito de Miranda, Assessor(a) Especial**, em 08/09/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES NOGUEIRA registrado(a) civilmente como RONALDO, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosimar registrado(a) civilmente como Rosimar da Silva Suzano, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Lúcia Ribeiro Vieira, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Dias dos Reis, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Barbuda Fernandes Chaves, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE MORAIS, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarciana Barreto registrado(a) civilmente como Tarciana Barreto Sá, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4552787** e o código CRC **42C08A5F** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0